



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

LEI Nº 462/2000

Dispõe sobre a “**CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO**” “**PEQUENO AGRICULTOR**” E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Educativo “**PEQUENO AGRICULTOR**”, vinculado aos Núcleos Rurais de Ensino.

Parágrafo Único – O programa denominado de “**CAPUT**” deste artigo, destina-se aos filhos de agricultores residentes no interior do Município e tem por objetivo a formação educacional informal de técnicas e práticas agrícolas.

Art. 2º - As comunidades servidas pelos Núcleos Rurais de ensino viabilizarão área mínima de 10.000m² (dez mil metros quadrados), contígua aos respectivos núcleos, para instalação do Programa Educativo de Práticas e Técnicas Agrícolas “Pequeno Agricultor”.

